



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-2041/2023

Abertura: **08 de fevereiro de 2023 (quarta-feira) às 15:23:19 hs**
Interessado: **SEMINS - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 401.666,67 (quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	09/02/2023 08:13:43	09/02/2023 08:15:30
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	14/02/2023 17:20:42	15/02/2023 07:21:37

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 47	08/02/2023	1	2	1511814
2	Comunicação Interna 100	08/02/2023	4	3	1510427
3	Anexo Termo de Convênio nº 161/2022/PGE/DER-RO	04/11/2022	9	7	1362297
4	Anexo Plano de Trabalho	04/11/2022	7	16	1362300
5	Anexo Disponibilidade Financeira 31/12	03/02/2023	2	23	1503743
6	Anexo Extrato Bancário 31/12	08/02/2023	2	25	1510576
7	Parecer Técnico 50	08/02/2023	3	27	1511870
8	Anexo Extrato Bancário atual	08/02/2023	2	30	1512004
9	Autorização 138	09/02/2023	1	32	1514719
10	Projeto de Lei 3695	09/02/2023	3	33	1514919
11	Memória de Cálculo 3695	09/02/2023	2	36	1514922
12	Mensagem 1479	09/02/2023	2	38	1514923
13	Anexo Disponibilidade Financeira - 31/12	08/02/2023	2	40	1512601
14	Despacho Integrado 2	14/02/2023	1	42	1521713



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 2041/2023 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 401.666,67 (quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Jaru/RO, 08 de fevereiro de 2023.

Jackson Oliveira dos Reis
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, Diretor (a) de Departamento de Adm e Finanças**, em 09/02/2023 às 07:41, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1511814** e o código verificador **30DBFE81**.

Referência: [Processo nº 19-2041/2023](#).

Docto ID: 1511814 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

SEMINSP

Comunicação Interna nº 100/2023

JARU/RO, 08 de fevereiro de 2023.

De: **SEMINSP**

Para: **SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro (exercício de 2022) no valor de **R\$ 401.666,67 (quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, oriundo do Convênio nº 161/2022/DER celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, e o município de Jaru, sendo o valor de R\$ 397.650,00 (trezentos e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) referente ao saldo remanescente da transferência voluntária da concedente e R\$ 4.016,67 (quatro mil, dezesseis reais e sessenta e sete centavos) referente a contrapartida atribuída ao Município de Jaru, o qual tem por objetivo a aquisição de 01 (um) veículo tipo CAMINHÃO 3/4, equipado com cabine suplementar para 06 (seis) pessoas e carroceria de madeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.

Com a aquisição do veículo caminhão 3/4, espera-se ampliar a capacidade de realização de diversos serviços, entre os quais a utilização para o transporte de materiais e ferramentas de trabalho, bem como para o deslocamento adequado das equipes de manutenção e recuperação das estradas vicinais, visando possibilitar melhores condições de trafegabilidade das vias, agilidade e segurança nos

deslocamentos, além de possibilitar o escoamento da produção agropecuária, fortalecendo a economia local, gerando emprego e renda a população da área rural do município de Jarú.

O repasse oriundo do Convênio FITHA se trata de uma transferência financeira obrigatória, razão pela qual a receita é prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA, ocorre que no exercício de 2022 o recurso não foi utilizado se fazendo necessária a abertura de crédito orçamentário do saldo remanescente no exercício corrente.

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 1964, onde cita no art. 40 a 43, o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Ante ao exposto, solicitamos a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, conforme a descrição abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO:

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

26 782 0003 1018 0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 401.666,67 (quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

ANEXO I QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003 1018	4.4.90.52.00	02.701	R\$ 401.666,67

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte de Receita	Disp. Financeira 2021	Resto a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.701	R\$ 397.650,00	R\$ 0,00	R\$ 397.650,00
02.501	R\$ 10.503,59	R\$ 0,00	R\$ 10.503,59
02.500	R\$ 4.016,67	R\$ 0,00	R\$ 4.016,67

Atenciosamente,

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA. E SERVIÇO PÚBLICOS

Elaborado por: PATRICIA MAGDA DE SOUZA BEZERRA

ASSESSORA DE EXPEDIENTE DA SEMINSP



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MAGDA DE SOUZA BEZERRA, ACESSORA DE EXPEDIENTE DA SEMINSP**, em 08/02/2023 às 08:57, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS, Secretário (a) Municipal**, em 08/02/2023 às 10:07, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1510427** e o código verificador **081C74B4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	08/02/2023 16:01
2	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	08/02/2023 16:01
3	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	09/02/2023 07:33
4	CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO	***.713.192-**	09/02/2023 17:30

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Termo de Convênio nº 161/2022/PGE/DER-RO	04/11/2022	1362297
2	Anexo Plano de Trabalho	04/11/2022	1362300
3	Anexo Extrato Bancário 31/12	08/02/2023	1510576
4	Anexo Extrato Bancário atual	08/02/2023	1512004
5	Anexo Disponibilidade Financeira - 31/12	08/02/2023	1512601

Referência: [Processo nº 19-2041/2023](#).

Docto ID: 1510427 v1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 161/2022/PGE/DER-RO
Processo SEI nº 0009.072703/2022-73.

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE JARU/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede à Rua Raimundo Catanhede, nº 1080, Setor 02, CEP: 76.890-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, inscrito no RG 692.488/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 930.305.762-72, residente na Rua Ricardo Catanhede, nº 1080, Esq. Goiás, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito. (Id. 0028803824).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, gerido pela **CONCEDENTE**, para o **CONVENENTE**, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo tipo Caminhão 3/4, equipado com Cabine Suplementar para 06 (seis) pessoas e Carroceria de madeira, conforme Plano de Trabalho (Id. 0030554446), e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.072703/2022-73, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.



CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 06 de fevereiro de 2023.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, conforme previsto no Plano de Trabalho (Id. 0030554446), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$401.666,67** (quatrocentos e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Plano de Trabalho (Id. 0030554446).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** de **R\$397.650,00** (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228 - recursos destinados ao FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000115, de 08.06.2022 (Id. 0029463570).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R\$4.016,67** (quatro mil dezesseis reais e sessenta e sete centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0030554505).

§ 3º. O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

§ 4º. Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 5º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1401-X, Conta-Corrente nº 61.884-5, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0029025555), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 6º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

§ 7º É vedada a transferência dos recursos objeto deste convênio até o término do período eleitoral de 2022, haja vista o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997.

DAS PROIBIÇÕES.

CLAUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é expressamente proibida a:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;
- c) realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos;



f) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;

3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;

5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

6. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

7. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

8. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescido atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Sistema de Controle Interno bem como ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **convênio**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 8 desta cláusula.

12. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do



recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto deste convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

§ 1º. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
2. Relatório de Execução Físico-Financeira;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:
 - 4.1. Relação dos pagamentos efetuados;
 - 4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;
5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:
 - 5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;
 - 5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;
 - 5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;
 - 5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;
6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.
7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;
9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;
10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 2º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste **convênio**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de



recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pela **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA - Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

§ 1º. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do **DER**, quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio serão contabilizados e incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

§ 1º. É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **convênio**.



DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado



designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito de Jaru/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 22/08/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gonçalves Silva Junior, Usuário Externo**, em 24/08/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031450876** e o código CRC **5D51786A**.







Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	nº 161/2022/PGE/DER-RO.	26/09/2022

ID: 1301904	Processo	Documento
CRC: 9910C288		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI ALVES		
Criação: 26/09/2022 09:42:42	Finalização: 26/09/2022 09:43:04	

MD5: **DAA6D4BAC0E3368D12479F529160A2A1**

SHA256: **82349E1F927189EADED8A2E0B79FE692AF017A1456EC2580AD9AC5355A93C929**

Súmula/Objeto:

Solicitação abertura de Crédito Orçamentário, referente do Convênio nº 161/2022/PGE/DER-RO. AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ¾, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 06 (SEIS) PESSOAS E CARROCERIA DE MADEIRA.

INTERESSADOS

SEMINS - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	Jaru	RO	26/09/2022 09:42:42
----------------------------------------------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

REPASSE DE RECURSOS	26/09/2022 09:42:42
---------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 156	26/09/2022	1301885
Comunicação Interna 157	26/09/2022	1301955
Comunicação Interna 158	26/09/2022	1301998
Comunicação Interna 159	26/09/2022	1302018



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1301904 e o CRC 9910C288.



Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Termo de Convênio nº	04/11/2022
ID: 1362297		Processo
CRC: 1F3138E9		Documento
Processo: 1-14479/2022		
Usuário: NILVANIA ALVES DE SOUZA		
Criação: 04/11/2022 10:09:56	Finalização: 04/11/2022 10:11:05	

MD5: **4226FD2DC4774C3A295B84E5C60F5238**

SHA256: **B1265C341116228A7ED993A6AF205010124E85333AA8B6A2A60CEE8D3E4C6F02**

Súmula/Objeto:

Pedido de Material e Serviço - PMS, visando a aquisição de veículo tipo caminhão 3/4, equipado com cabine suplementar para 06 (seis) pessoas e carroceria de madeira, cujo recurso é oriundo do Convênio nº 161/2022/PGE/DER-RO.

INTERESSADOS

SEMINS - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Jaru RO 04/11/2022 10:09:56

ASSUNTOS

OUTROS 04/11/2022 10:09:56

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Pedido de Material e Serviço - PMS 261	03/11/2022	1360789
Pedido de Material e Serviço - PMS 269	16/11/2022	1376975
Comunicação Interna 78	02/02/2023	1503075
Comunicação Interna 100	08/02/2023	1510427

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1362297 e o CRC 1F3138E9.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU				C.N.P.J. DA ENTIDADE 04.279.238/0001-59	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua Raimundo Cantanhede, 1080 Setor 02					
CIDADE JARU	UF RO	CEP 76.890-000	DDD/TELEX/FAX (69) 3521-6445		ESFERA ADM: MUNICIPAL
CONTA CORRENTE:	BANCO: Banco do Brasil		AGÊNCIA: 1401 X	PRAÇA PAGAMENTO JARU	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE JEVERSON LUIZ DE LIMA			CPF. Do Dirigente 682.900.472-15		
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDO /DATA 692488 SSP/RO	CARGO Prefeito em Exercício	FUNÇÃO Chefe do Executivo em Exercício			MATRICULA:
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: Rua Pará, nº 1742, Novo Horizonte, Jaru/RO					CEP: 76.890-000
E- mail: convenios@jaru.ro.gov.br					



2. OUTROS PARTICÍPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE -----X-----X-----	CNPJ -----X-----X-----	Esfera Administrativa -----X-----
ENDEREÇO		CEP

3. DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ¾.	ALR	120 dias/ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:		
Aquisição de veículo tipo caminhão 3/4 para manutenção e atender as atividade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jaru/RO		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		
<p>O Projeto estimula a fixação do homem no campo, oferecendo a infraestrutura básica adequada, com o caminhão ¾ espera-se beneficiar parte da população rural do município, com melhoria da economia rural, o que favorece diretamente famílias de pequenos produtores rurais, fomentando a economia local, melhorando, dessa forma, o aspecto rural do município, possibilitando escoamento da produção, gerando emprego e renda em assentamentos rurais, oferecendo melhorias nos serviços de transporte e mobilidade de produtos de um modo geral. Diante do exposto, acreditamos ser de suma importância a execução deste objeto, dado os fatos mencionados.</p> <p>Com esta ação priorizaremos a articulação com criação de programas e políticas públicas investindo na modernização da infraestrutura e serviços necessários à dinamização socioeconômica do Município fortalecendo a gestão social do processo de desenvolvimento social de cooperação e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes.</p> <p>A administração do Município tem mostrado interesse em atender aos anseios dos produtores para execução dos serviços junto ao setor de Agricultura em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que desenvolverá um plano racional de utilização do veículo visando atender diretamente cerca de 50 famílias e indiretamente 200 famílias do município.</p> <p>A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEMINSF) elaborará um cronograma de atendimento diário para controle dos usuários do objeto desta proposta, bem como disponibilizará pessoal qualificado para manutenção e operação do equipamento aqui pleiteado.</p>		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			FÍSICO		INÍCIO	TÉRMINO
			UN	QTDE		
	1.0	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO				
	1.1	¾. Especificações: Caminhão ¾ Ano de fabricação/modelo: ano corrente, novo, zero km, sem que tenha sido submetido a emplacamento, equipado com cabine suplementar para 06 pessoas e carroceria de madeira, com as seguintes especificações técnicas: Ano de fabricação/modelo: ano corrente; Peso Bruto Total; Mínimo de 8.500 Kg; - Carga útil + Carroceria (Capacidade de carga bruta) de no mínimo 5.400 kg. Distância entre eixos; 3.700mm; Sistema de Tração 4 x 2; Cor Branca; Equipado com ar-condicionado de fábrica; Potência Líquida; Mínima de 150 cv.; Sistema UND 1,00 ALR ALR/120 dias 3/5 de Injeção Eletrônica; Transmissão; Mínimo 05 marchas à frente e 01 marchas ré; Tanque de combustível: 150 Litros; Alarme sonoro de marcha ré; Direção; Hidráulica; Freio Estacionário; A ar, com molas acumulantes, com atuação nas rodas traseiras. Sistema de Freio de Serviço; duplo circuito a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Cabine curta basculante, com capacidade para 3 pessoas (01 Motorista e 02 passageiros); Pneus Radiais sem câmara 215/75 R17,5. (01) Estepe completo (Roda e Pneu); Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Durante o período referente á garantia, as revisões obrigatórias, de acordo com manual do proprietário, Devem ser gratuitas e	UND	1,00	ALR	ALR/120 dias

realizadas em Oficina Autorizada pelo Fabricante, sendo mínimo de 02(duas) revisões, incluindo todos custos com assistência técnica autorizada, mão de obra especializada, substituição de produtos e peças genuínas que se façam necessárias nessas revisões. Fornece gratuitamente catálogo Eletrônico de peças do Caminhão, ou disponibilizar acesso virtual; O Caminhão deve ser devidamente cadastrado no BIN (Base de Índice Nacional), pelo fabricante do Equipamento como Caminhão com Cabine suplementar para transporte de 06 (seis) passageiros, por Baú de Alumínio. Deve ser entregue emplacado no Município de Jaru/RO; Cabine: Cabine suplementar, Ano e Modelo de fabricação mínimo: ano corrente, com capacidade para 06 (seis) passageiros, devidamente homologada junto à órgão competente: Cabine medindo no total de comprimento 1700 mm, largura de 2380 mm e altura de 2000 mm. Na cor Branca; Porta do lado direito com fechamento e travamento de forma que não haja entrada de água e poeira com sistema de vedação por borrachas. Janelas na lateral direita e esquerda, com corrediças e vidros temperados; 06 (seis) Bancos individuais almofadados, com apoio de cabeça e com 06 (seis) cintos de segurança de três pontos, devidamente instalados; Estribo lateral na porta do lado direito para acesso à Cabine; Sistema elétrico instalado e luz interna; Com climatizador. Garantia de Assistência Técnica gratuita por um período mínimo de 12 (doze) meses. Durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia. Carroceria: Carroceria de Madeira completa com estrutura metálica ano/modelo mínimo 2022/2022; Medindo no mínimo 4/5 (4,00m Comprimento); (2,20m Largura); (0,40m Altura); Com faixas

	refletivas; Para Barros em conformidade com as leis de trânsito vigente; Para Choque Homologado pelo fabricante conforme Resolução do CONTRAN nº 152/2003; Protetores laterais homologados pelo fabricante conforme Resolução do CONTRAN nº 323/2009; 02(duas) caixas, com medidas mínimas de 0,45 m de largura x 0,45 m de altura x 0,40 m de profundidade; 01 Corote para no mínimo 15 litros de água potável; Trava de corrente; Trava de Malhal; Garantia de Assistência Técnica gratuita por um período mínimo de 12 (doze) meses. Conforme Resolução Contran nº 157;			
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
4.4.90.52.00	Material Permanente	R\$ 401.666,67	R\$ 397.650,00	R\$ 4.016,67
TOTAL GERAL		R\$ 401.666,67	R\$ 397.650,00	R\$ 4.016,67

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	R\$ 397.650,00	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	R\$ 4.016,67	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	-	-	-	-	-	-

7. DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Jaru, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho. Será executado de **forma direta (pela Administração)**.

Pede Deferimento.

Jaru/RO, 22 de Abril de 2022.

Local e data.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito em Exercício do Município de Jaru

8. APROVADO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 23/04/2022 às 10:41, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1025796** e o código verificador **B24F68D6**.

Docto ID: 1025796 v3







Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Plano de Trabalho	04/11/2022
ID: 1362300		Processo
CRC: 1678D4B4		Documento
Processo: 1-14479/2022		
Usuário: NILVANIA ALVES DE SOUZA		
Criação: 04/11/2022 10:11:34	Finalização: 04/11/2022 10:11:56	

MD5: **81F924CD65C1DDBD16DDF66E096BC747**

SHA256: **9B675ED02CB3AA30567B814EFCEF7AE879D7735FBA74B7C5B690E9645DDA0B0B**

Súmula/Objeto:

Pedido de Material e Serviço - PMS, visando a aquisição de veículo tipo caminhão 3/4, equipado com cabine suplementar para 06 (seis) pessoas e carroceria de madeira, cujo recurso é oriundo do Convênio nº 161/2022/PGE/DER-RO.

INTERESSADOS

SEMINS - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Jaru RO 04/11/2022 10:11:34

ASSUNTOS

OUTROS 04/11/2022 10:11:34

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Pedido de Material e Serviço - PMS 261	03/11/2022	1360789
Pedido de Material e Serviço - PMS 269	16/11/2022	1376975
Comunicação Interna 78	02/02/2023	1503075
Comunicação Interna 100	08/02/2023	1510427

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1362300 e o CRC 1678D4B4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080

04.279.238/0001-59

Exercício: 2022

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 31/12/2022

Page 1

UG	RECURSO	CONTA-DETA/ FONTE R ECURSOS / APLICACAO / STN								SALDO	
2	CONV Nº 161/2022/PGE/DER-RO-AQ CAMIN	61884-5	1	1	70	0	002	006	1.701	CONV Nº 161/2022/PGE/DER-RO-AQ CAMINHAO 3/4 FITHA22	397.650,00
2	CONV Nº 161/2022/PGE/DER-RO-AQ CAMIN	61884-5	2	1	50	0	002	001	1.501	CONV Nº 161/2022/PGE/DER-RO-AQ CAMINHAO 3/4 FITHA22	10.503,59
2	AQ CAMINHAO 3/4	61884-5	3	1	50	0	002	001	1.500	AQ CAMINHAO 3/4	4.016,67
TOTAL GERAL											412.170,26

JARU, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOAO GONCALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA - CRC: 006767/O-9/RO

WILIANS MAR SIMOES
TESOUREIRO(A) GERAL







Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Disponibilidade Financeira 31/12	03/02/2023
ID: 1503743		Processo
CRC: 7DCF4194		Documento
Processo: 19-2041/2023		
Usuário: PATRICIA MAGDA DE SOUZA BEZERRA		
Criação: 03/02/2023 08:50:26	Finalização: 03/02/2023 08:51:10	

MD5: **E6BCB2BCC602FF283A7F443A80C6C21A**

SHA256: **9D8998482256EDDEF35FB43ECB2BF8860005063925A5B04362F3865017A348BA**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 161/2022/DER.

INTERESSADOS

SEMINS - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Jarú RO 03/02/2023 08:50:26

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS 03/02/2023 08:50:26

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 78 02/02/2023 1503075

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA DIGPROC 13/02/2023 10:55:07

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1503743 e o CRC 7DCF4194.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3330809444454921
08/02/2023 09:49:20

Cliente

Agência 1401-X
Conta 61884-5 AQ CAMINHAO 3/4 FITHA22
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	408.521,59			371.340,555101		
30/12/2022	SALDO ATUAL	412.170,26			371.340,555101		371.340,555101

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 408.521,59
APLICAÇÕES (+) 0,00
RESGATES (-) 0,00
RENDIMENTO BRUTO (+) 3.648,67
IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
IOF (-) 0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO 3.648,67
SALDO ATUAL = 412.170,26

Valor da Cota

30/11/2022 1,100126502
30/12/2022 1,109952177

Rentabilidade

No mês 0,8931
No ano 9,6144
Últimos 12 meses 9,6144

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088







Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Extrato Bancário 31/12	08/02/2023
ID:	1510576	Processo
CRC:	002D6C58	Documento
Processo:	19-2041/2023	
Usuário:	PATRICIA MAGDA DE SOUZA BEZERRA	
Criação:	08/02/2023 08:54:50	Finalização: 08/02/2023 08:55:19

MD5: 5345F287F6A670234F26A5A5A144111F

SHA256: B2DB76FD01FE9F591B9AF260918C635FD8C3B367DF7D147E37A750D486DFE9DD

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 161/2022/DER.

INTERESSADOS

SEMINS - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Jaru RO 08/02/2023 08:54:50

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS 08/02/2023 08:54:50

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 100 08/02/2023 1510427

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1510576 e o CRC 002D6C58.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PARECER

PROCESSO: 2041/2023

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 401.666,67 (quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do [\(ID 1510427\)](#), visando a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente do Município de Jarú, para aquisição de 01 (um) veículo tipo CAMINHÃO 3/4.

Em uma análise inicial, verifica-se que a presente solicitação pretende abrir crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 401.666,67 (quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo CAMINHÃO 3/4, equipado com cabine suplementar para 06 (seis) pessoas e carroceria de madeira, conforme Convênio nº 161/2022/DER, FR 2.701 , e FR 2.500 (superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior).

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna nº 100/2023; (ii) Disponibilidade Financeira; (iii) Extrato bancário; (iv) memória de cálculo; (v) Termo de convênio; e, (vi) Plano de trabalho.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o Convênio nº 161/2022/DER, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, e o município de Jarú, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo CAMINHÃO 3/4, equipado com cabine suplementar para 06 (seis) pessoas e carroceria de madeira.

Considerando que o valor de R\$ 397.650,00 (trezentos e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) é referente ao saldo remanescente da transferência voluntária da concedente e o valor de R\$ 4.016,67 (quatro mil, dezesseis reais e sessenta e sete centavos) referente a contrapartida atribuída ao Município de Jarú.

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão, com observância dos preceitos correspondentes da Constituição Federal:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo. Neste caso, o Executivo propõe abrir crédito adicional suplementar para aquisição de 01 (um) veículo tipo CAMINHÃO 3/4, equipado com cabine suplementar para 06 (seis) pessoas e carroceria de madeira.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Das justificativas nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, encontramos a [Comunicação Interna 100 de 08/02/2023 \(ID 1510427\)](#) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, justificando a aquisição de 01 (um) veículo tipo CAMINHÃO 3/4, equipado com cabine suplementar para 06 (seis) pessoas e carroceria de madeira, conforme o disposto no Convênio nº 161/2022/DER. Na comprovação dos recursos, anexo a solicitação vem o demonstrativo do superávit financeiro do exercício anterior e extrato bancário.

DA CONCLUSÃO

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura dos créditos suplementares.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 08 de fevereiro de 2023

Eliane Aparecida Casato
Supervisora do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, Diretor (a) de Departamento de Adm e Finanças**, em 09/02/2023 às 07:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, SUPERVISORA DO DEPTO. DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 09/02/2023 às 08:10, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1511870** e o código verificador **0EEFB9AA**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	09/02/2023 08:16
2	MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI		***.375.952-**	09/02/2023 16:23

Referência: [Processo nº 19-2041/2023](#).

Docto ID: 1511870 v1



G3330809444454921
08/02/2023 09:49:35

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 61884-5AQ CAMINHAO 3-4 FITHA22
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/10/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.						416.856,35C	
Saldo						416.856,35C	
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						28/02/2023	
IOF *						0,00	
Data de Debito de IOF						01/03/2023	

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático							416.856,35
---------------------	--	--	--	--	--	--	------------

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





ID: 1512004 e CRC: 761FEA36



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Extrato Bancário atual	08/02/2023
ID: 1512004		Processo
CRC: 761FEA36		Documento
Processo: 19-2041/2023		
Usuário: PATRICIA MAGDA DE SOUZA BEZERRA		
Criação: 08/02/2023 15:59:40	Finalização: 08/02/2023 16:01:36	

MD5: **DBDE4A9D33E614D19773BFCC5459D6A8**

SHA256: **96351C9C9626DB76565404E708A913A6594E80CD1C32ADCA77A6B1C2234BA841**

Súmula/Objeto:

Extrato Bancário atual

INTERESSADOS

SEMINS - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Jarú RO 08/02/2023 16:00:53

ASSUNTOS

OUTROS 08/02/2023 16:01:02

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 100 08/02/2023 1510427

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1512004 e o CRC 761FEA36.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 138

CONSIDERANDO a [Comunicação Interna 100 de 08/02/2023 \(ID 1510427\)](#) e o [Parecer Técnico 50 de 08/02/2023 \(ID 1511870\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por:
MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI
ASSESSORA ESPECIAL TÉCNICA DA SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI, Assessor (a) Especial Técnico (a)**, em 09/02/2023 às 16:30, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 10/02/2023 às 15:36, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1514719** e o código verificador **339F1A7D**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	10/02/2023 07:40
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	13/02/2023 08:49

Referência: [Processo nº 19-2041/2023](#).

Docto ID: 1514719 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.695, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 401.666,67 (quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 401.666,67
02 - Poder Executivo	
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
26.782.0003.1018.0000 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 401.666,67
F.R.: 2.701	
2 Recursos de Exercícios Anteriores	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.500, Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, e fonte de recursos STN (MSC) 2.701, Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Superávit financeiro:	R\$ 401.666,67
-----------------------	----------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando o Convênio nº 161/2022/DER, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, e o município de Jarú, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo CAMINHÃO 3/4, equipado com cabine suplementar para 06 (seis) pessoas e carroceria de madeira.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior FR 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de impostos e FR 2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

A abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, destina-se a aquisição de 01 (um) veículo tipo CAMINHÃO 3/4, equipado com cabine suplementar para 06 (seis) pessoas e carroceria de madeira, conforme o disposto no Convênio nº 161/2022/DER.

Com essa aquisição, espera-se ampliar a capacidade de realização de diversos serviços, entre os quais a utilização para o transporte de materiais e ferramentas de trabalho, bem como para o deslocamento adequado das equipes de manutenção e recuperação das estradas vicinais.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 09 de fevereiro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 10/02/2023 às 15:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1514919** e o código verificador **4BDAAA29**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	10/02/2023 07:39
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	14/02/2023 17:20

Referência: [Processo nº 19-2041/2023](#).

Docto ID: 1514919 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1018	4.4.90.52	2.701	R\$ 401.666,67

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.701	R\$ 397.650,00	R\$ 0,00	R\$ 397.650,00
2.500	R\$ 4.016,67	R\$ 0,00	R\$ 4.016,67
2.501	R\$ 10.503,59	R\$ 0,00	R\$ 10.503,59

Fonte: Extrato bancário/Disponibilidade financeira

Jarú/RO, 09 de fevereiro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 10/02/2023 às 15:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1514922** e o código verificador **77342642**.



Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	10/02/2023 07:39
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	14/02/2023 17:20

Referência: [Processo nº 19-2041/2023](#).

Docto ID: 1514922 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

MENSAGEM Nº 1479/GP/2023

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Ilson Pedro Félix
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.695, de 09 de fevereiro de 2023, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 401.666,67 (quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 09 de fevereiro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 10/02/2023 às 15:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1514923** e o código verificador **47EC2C92**.

Cientes

15/02/2023

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	10/02/2023 07:39
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	14/02/2023 17:20

Referência: [Processo nº 19-2041/2023](#).

Docto ID: 1514923 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080

04.279.238/0001-59

Exercício: 2022

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 31/12/2022

Page 1

UG	RECURSO	CONTA-DETA/ FONTE R ECURSOS / APLICACAO / STN								SALDO	
2	CONV Nº 161/2022/PGE/DER-RO-AQ CAMIN	61884-5	1	1	70	0	002	006	1.701	CONV Nº 161/2022/PGE/DER-RO-AQ CAMINHAO 3/4 FITHA22	397.650,00
2	CONV Nº 161/2022/PGE/DER-RO-AQ CAMIN	61884-5	2	1	50	0	002	001	1.501	CONV Nº 161/2022/PGE/DER-RO-AQ CAMINHAO 3/4 FITHA22	10.503,59
2	AQ CAMINHAO 3/4	61884-5	3	1	50	0	002	001	1.500	AQ CAMINHAO 3/4	4.016,67
TOTAL GERAL											412.170,26

JARU, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOAO GONCALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA - CRC: 006767/O-9/RO

WILIANS MAR SIMOES
TESOUREIRO(A) GERAL







Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	Disponibilidade Financeira - 31/12	08/02/2023	
ID: 1512601		Processo	
CRC: 7DCF4194		Documento	
Processo: 19-2041/2023			
Usuário: PATRICIA MAGDA DE SOUZA BEZERRA			
Criação: 08/02/2023 17:37:10	Finalização: 08/02/2023 17:39:31		

MD5: **E6BCB2BCC602FF283A7F443A80C6C21A**

SHA256: **9D8998482256EDDEF35FB43ECB2BF8860005063925A5B04362F3865017A348BA**

Súmula/Objeto:

Disponibilidade Financeira - 31/12

INTERESSADOS

SEMINS - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Jarú RO 08/02/2023 17:38:02

ASSUNTOS

OUTROS 08/02/2023 17:38:17

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 100 08/02/2023 1510427

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PATRICIA MAGDA DE SOUZA BEZERRA ASSESSORA DE EXPEDIENTE DA SEMINS 08/02/2023 17:39:40

Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

WILIANS MAR SIMOES Tesoureiro (a) Geral do Município 08/02/2023 17:42:52

Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA Contador (a) Geral do Município 09/02/2023 16:17:07

Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1512601 e o CRC 7DCF4194.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-2041/2023**

Interessado: **SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **14/02/2023 17:20:42**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.695, de 09 de fevereiro de 2023, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 401.666,67 (quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos".

**PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA SEGAP**

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 14/02/2023 às 17:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1521713** e o código verificador **E527CA6F**.

Referência: [Processo nº 19-2041/2023](#).

Docto ID: 1521713 v1